SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3407a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTERESSADOS Nº 2 DO DIA 11/11/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
(Processo Administrativo nº 048/2025)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Chamamento Público nº 02/2025, que após o recebimento da carta de credenciamento da data de 11/11/2025, de acordo com o horário e meio de credenciamento, foram os seguintes interessados:

Nº	NOME	CPF/CNPJ	MEIO DE CREDENCIAMENTO	HORARIO
01	LUIZ EDEMIR WICHOSKI - ME	07.917.827/0001-03	PRESENCIAL	14HR

Comunicamos, que dentro do prazo de 2 (*dois*) dias úteis contados da data deste edital, em 17/11/2025 as 09h00 a comissão de licitação realizará a abertura dos documentos de habilitação das credenciadas, conforme item 4.2 do edital do credenciamento/chamamento público nº 02/2025.

Amaporã, 11 de novembro de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA –
Agente De Contratação

_____
PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA

_____
ANA PAULA DAS VIRGENS GUIMARÃES

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:51991859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.114 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI N. 1.114, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Amaporã, o sistema de banco de horas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PLELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Banco de Horas no âmbito da Administração Pública Municipal de Amaporã, aplicável aos servidores públicos municipais regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e empregados públicos sujeitos ao controle de frequência manual ou eletrônica.
§ 1º De acordo com a conveniência e necessidade da autoridade administrativa, haverá o cômputo no banco de horas quando o servidor ultrapassar sua jornada obrigatória, mediante autorização expressa e prévia do dirigente máximo do órgão ou entidade.
§ 2º A autorização para a realização do banco de horas poderá ser delegada pelo dirigente máximo do órgão ou entidade ou assumida pelo Chefe do Poder Executivo, mediante requerimento devidamente justificado.
§ 3º É vedada a adesão ao Banco de Horas pelos servidores que percebam a Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), salvo se houver renuncia formal ao referido regime.

Art. 2º - O banco de horas consiste na compensação da jornada de trabalho do servidor público municipal, permitindo o aumento, a redução ou a supressão temporária da carga horária, conforme a conveniência ou necessidade do serviço público ou do próprio servidor.
§ 1º A compensação deverá ser devidamente justificada e validada pelo secretário municipal responsável.
§ 2º As horas excedentes serão registradas como saldo positivo (horas crédito) e as horas não trabalhadas serão registradas como saldo negativo (horas débito).

CAPÍTULO II
DO REGISTRO E CONTROLE

Art. 3º - O controle do Banco de Horas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que manterá registro atualizado das horas extraordinárias laboradas e das respectivas compensações.
§ 1º A apuração do saldo de horas será realizada mensalmente, e os servidores poderão solicitar a qualquer momento a consulta de seus registros.

§ 2º A compensação das horas acumuladas deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do registro no Banco de Horas.

§ 3º Para fins de compensação, a jornada de trabalho do servidor será contabilizada em minutos.

Art. 4º - As horas trabalhadas em razão do aumento da jornada não serão consideradas como labor extraordinário, devendo ser compensadas conforme os parâmetros e critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º - O saldo de horas acumuladas no Banco de Horas não poderá exceder 2 (duas) horas por dia, salvo quando o interesse público justificar a prorrogação, hipótese em que esta ficará limitada ao mesmo período.

Art. 6º - O aumento da jornada de trabalho não prejudicará o direito dos servidores ao intervalo mínimo para alimentação e descanso entre jornadas, salvo em casos de excepcional necessidade do serviço público. Nesses casos, o ajuste deverá ser realizado de comum acordo entre o supervisor imediato e o servidor.

Art. 7º - Não poderão ser compensadas as horas trabalhadas pelo servidor público em desacordo com as atribuições previstas para o seu cargo, nem aquelas realizadas sem a prévia aprovação de seu supervisor imediato.

Art. 8º - Para fins desta Lei, considera-se supervisor imediato o servidor municipal formalmente responsável pela unidade administrativa, seus substitutos ou interinos, ou, ainda, os servidores a quem tenha sido delegada essa responsabilidade.

CAPÍTULO III
DO BANCO DE HORAS E DA COMPENSAÇÃO

Art. 9º - O banco de horas será instituído com base no interesse comum da Administração Pública Municipal e na continuidade do serviço público, ocorrendo nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas e validadas pelo supervisor imediato:

I - conveniência ou necessidade do serviço público;
II - interesse do servidor público, que não evidencie habitualidade, e sujeito à aprovação do supervisor imediato.

Art. 10 - Após a adesão do servidor ao banco de horas, este somente poderá ser desligado do sistema quando seu saldo de horas estiver totalmente zerado.

Art. 11 - Para as horas extras não autorizadas, caberá ao responsável pelo sistema de marcação eletrônica e pelas folhas de frequência justificar o controle de ponto, de forma a evitar que horas indevidas sejam acrescidas ao banco de horas.

Art. 12 - Não é permitido ao servidor registrar o ponto com antecedência superior a 10 (dez) minutos do seu horário, salvo situações previamente autorizadas pelo secretário supervisor.

Art. 13 - A folga decorrente do banco de horas deverá ser previamente autorizada pela chefia imediata e requerida com antecedência mínima de 7 (sete) dias. O requerimento de utilização do banco de horas, assinado pelo servidor e pela chefia imediata, deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para registro e controle, a fim de evitar prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos.

§ 1º No requerimento deverá constar o mês que se refere o banco de horas e quantas horas serão utilizadas, apontando o dia/período da folga.

§ 2º A autorização para a utilização das horas acumuladas em folga ficará a critério da chefia imediata, que deverá manifestar-se por escrito em até 2 (dois) dias, mediante ato formal. A autorização será concedida, observando o bom andamento dos trabalhos e os critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 14 - Cada hora crédito ou hora débito registrada no banco de horas, por meio de lançamento efetuado no sistema de registro de ponto pelo chefe imediato do servidor, deverá ser compensada conforme acordo entre ambos, no prazo de 12 (doze) meses, contado a partir do registro de cada hora no sistema. O somatório das horas será considerado ao término do último dia do mês de vencimento.

Parágrafo Único. Ao término do prazo de 12 (doze) meses, previsto no *caput* deste artigo, fica vedado ao servidor e ao chefe imediato a inclusão de novas horas de crédito ou débito no banco de horas, até que as horas vencidas sejam compensadas ou convertidas em pecúnia.

Art. 14 - O saldo do banco de horas será compensado no prazo previsto nesta lei e obedecerá aos seguintes critérios:
I - As horas trabalhadas de segunda a sexta-feira serão compensadas com descanso, à razão de uma hora e meia de descanso para cada hora trabalhada;
II - As horas trabalhadas aos sábados e pontos facultativos serão compensadas com descanso, à razão de uma hora e meia de descanso para cada hora trabalhada;
III - As horas trabalhadas aos domingos e feriados serão compensadas com descanso, à razão de duas horas de descanso para cada hora trabalhada;
IV - As horas executadas além do horário de expediente normal, e aplicadas ao banco de horas, serão compensadas na mesma proporção, respeitada a jornada semanal do cargo.

§ 1º A compensação do saldo positivo do banco de horas ocorrerá somente quando houver compatibilidade com a rotina da unidade administrativa em que o servidor estiver lotado, de forma que não afete a continuidade e a qualidade da prestação do serviço público.

§ 2º Quando conveniente para o serviço público, os saldos positivos de horas, desde que correspondentes a dias de trabalho completos, poderão ser utilizados para compensação em períodos adicionais de férias ou licenças programadas.

Art. 15 - Os prazos máximos para a compensação previstas nesta lei ficarão suspensos durante as seguintes situações e sua contagem será retomada a partir do retorno do servidor ao exercício das atribuições de seu cargo público:
I - licença para tratamento de saúde;
II - licença por motivo de acidente em serviço;
III - licença para o serviço militar em caso de convocação extraordinária;
IV - concessão para o atendimento a convocação judicial ou eleitoral extraordinárias;
V - concessão em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais e filhos nos prazos previstos na legislação pertinente;
VI - cessão para outro órgão ou entidade.

§ 1º Nas situações de aposentadoria por tempo de serviço ou por idade, bem como nas licenças e afastamentos não previstos nos incisos acima, em que a compensação de jornada dentro dos prazos máximos previstos nesta lei se torne inviável, o saldo negativo de horas será descontado da remuneração do servidor conforme os critérios definidos na legislação pertinente. O saldo positivo, por sua vez, será compensado previamente à concessão da aposentadoria, da licença ou do afastamento.

§ 2º - Nas situações de aposentadoria por invalidez, disponibilidade, exoneração ou demissão do servidor durante o período previsto para a compensação de jornada, o saldo negativo de horas será descontado de sua remuneração conforme os critérios definidos na legislação pertinente e o saldo positivo será remunerado conforme os critérios utilizados para o pagamento de horas extras.

Art. 16 - O supervisor imediato do servidor público é o responsável pela apuração do cumprimento da compensação de jornada, devendo planejar sua implementação de maneira que todas as horas crédito ou horas débito sejam efetivamente compensadas dentro dos prazos máximos previstos nesta lei.

Parágrafo Único. As unidades que realizam serviços essenciais, cuja interrupção seja inviável por interesse público, deverão prever antecipadamente o número necessário de horas para composição do banco de horas de seus servidores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Ficam excluídos da compensação de jornada e da consequente formação do banco de horas:
I - Os estagiários;
II - Os ocupantes de cargos públicos em comissão;
III - Os ocupantes de funções públicas comissionadas;
IV - Os servidores municipais que possuem jornada ampliada fixada previamente.

Art. 18 - O supervisor imediato poderá corrigir, a qualquer momento, inconsistências nos registros do banco de horas, informando as razões das correções ao titular do órgão, que encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos um relatório detalhado das alterações realizadas.
Parágrafo Único. Os casos omissos serão avaliados pelo Secretário Supervisor e, conforme a hipótese, encaminhadas ao Prefeito Municipal para deliberação.

Art. 19 - Quando houver necessidade de transferência do servidor de seu local de serviço, as horas contabilizadas no banco de horas na secretaria de origem deverão ser zeradas antes da efetivação da transferência, salvo em caso de transferência imediata autorizada pelo Prefeito Municipal, quando a contabilização será mantida.

Art. 20 - A ocorrência de atrasos, saídas antecipadas ou faltas não permitirá a compensação posterior das horas no banco de horas.

Art. 21 - Nos locais sem sistema eletrônico de controle de frequência, as horas crédito para compensação serão computadas apenas se previamente autorizadas e registradas em cartão ponto ou manualmente, por meio de livro ponto ou folha de frequência, com vistoria do supervisor ou diretor do órgão, respeitada a jornada semanal de cada cargo.

Art. 22 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, 11 de novembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE ADESÃO AO BANCO DE HORAS
(Conforme Lei Municipal nº XX/2025)

1. DADOS DO SERVIDOR

Nome completo: _____
Matrícula: _____ CPF: _____ RG: _____
Cargo: _____
Lotado na Secretaria/Setor: _____
Carga horária semanal: _____ horas
Telefone para contato: (__)_____-_____
E-mail: _____

2. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO BANCO DE HORAS

(Data inicial e final do acúmulo ou utilização das horas)
Início: _____/_____/_____
Término: _____/_____/_____

3. JUSTIFICATIVA
_____

4. IDENTIFICAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO
Nome completo: _____
Cargo/Função: _____

5. ASSINATURAS

_____
Servidor(a)

_____
Chefe Imediato

Amaporã, _____ de _____ de _____.

OBSERVAÇÕES:

• O preenchimento correto deste formulário é de responsabilidade do servidor.
• A adesão ao banco de horas está condicionada à aprovação do chefe imediato.
• A utilização do banco de horas deve respeitar os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.114/2025.

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1588659A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 511/2025 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 511/2025

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
98318	LIONDAS LEIGO DE OLIVEIRA	SECRETARIO URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	02/08/2025	13/11/2025	A PEDIDO DO SERVIDOR
95067	MARIA IMACULADA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	06/04/2015	14/11/2025	A PEDIDO DO SERVIDOR
97835	JESSICA MONARA DE OLIVEIRA FALCONDE	NUTRICIONISTA	02/07/2024	13/10/2025	A PEDIDO DO SERVIDOR
98316	JOSE CARLOS DENOBI	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	05/08/2025	13/11/2025	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/11/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E54ACF40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 512/2025 - NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 512/2025

Súmula: Nomeia servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO
JOSE CARLOS DENOBI	14/11/2025	SECRETARIO URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/11/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9279A484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA** referente a aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Atenção Básica do Município de Paiçandu, no valor total de **R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)**, para atender as necessidades da Atenção Básica do município de Paiçandu, *a favor da empresa* **GASOLDA OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 01.294.729/0001- 80**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 14 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:123360A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE** cujo objetivo a Locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu-PR – localizado à Rua Alberto Santos Dumont, nº 927 – Quadra 44 – Lote 27, no município de Paiçandu, por 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, no valor de **R$ 2.752,25 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) ao mês** e **valor total de R$ 33.027,00 (trinta e três mil e vinte sete reais)**, representada pela senhora **IVANETE BRAZ DE OLIVEIRA**, brasileira, CPF sob nº 865.***.489-49 e RG sob nº 4.***.564-6, conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 14 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:742D1A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 587-2025

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 587/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 840 - 319094 - 00001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**95.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2669000 - Bloco Manutenção da Vigilância em Saude (F)	
Despesa - 943 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**5.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 875 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**100.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 13 de novembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B3E87264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Vereadores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 50/2025
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti – CPF ***.***.219-64
I) Processo Administrativo n° 1000/2025;
II) Cargo: Auxiliar Legislativo;
III) Período de afastamento: 18/11/2025 a 22/11/2025;
IV) Número de diárias: 5 (cinco);
V) valor unitário da diária: R$ 980,22 (novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 4.901,10 (quatro mil novecentos e um reais e dez centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Orçamento Municipal em Ação e Eficiência, Participação e resultados na Gestão Pública – Foz do Iguaçu PR.

Requerimento de Diária n° 51/2025
Athaide Kern Junior – CPF ***.***.489-30
I) Processo Administrativo n° 1001/2025;
II) Cargo: Operador dos Sistema de Telecomunicação;
III) Período de afastamento: 18/11/2025 a 22/11/2025;
IV) Número de diárias: 5 (cinco);
V) valor unitário da diária: R$ 980,22 (novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 4.901,10 (quatro mil novecentos e um reais e dez centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Orçamento Municipal em Ação e Eficiência, Participação e resultados na Gestão Pública – Foz do Iguaçu PR.

Requerimento de Diária n° 52/2025
Talita Cordeiro de Lima Rodrigues – CPF ***.***.429-89
I) Processo Administrativo n° 1002/2025;
II) Cargo: Diretora de Compras;
III) Período de afastamento: 18/11/2025 a 22/11/2025;
IV) Número de diárias: 5 (cinco);
V) valor unitário da diária: R$ 980,22 (novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 4.901,10 (quatro mil novecentos e um reais e dez centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Orçamento Municipal em Ação e Eficiência, Participação e resultados na Gestão Pública – Foz do Iguaçu PR.

Quatro Barras, 14 de novembro de 2025.

MAYLON KNAPIK DE ALVARENGA
Diretor Geral

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:D83A9E88

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE: 22/2025

HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2025

Objeto: 03 inscrições no curso: ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº 126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores na formulação de Emendas Parlamentares na LOA e na consolidação de uma gestão fiscal participativa e eficiente. Em consonância com o parecer jurídico nº 122/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LT

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 8.070,00 (oito mil e setenta reais)
DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 14/11/2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:4847C741

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.301/2025

Estabelece os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, instituído pela Lei n° 48/2002, no Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Considerando o disposto no §2º do art. 4º da Lei 48/2002, o qual afirma que os “valores da contribuição, constantes da Tabela a que se refere o "caput" deste artigo, serão reajustados, anualmente, por intermédio de Decreto do Poder Executivo, de acordo com os índices de reajuste da tarifa de energia elétrica incidentes sobre a iluminação pública”,
Considerando o constante do Processo Administrativo nº 20006/2025, o qual enumera como base para o cálculo de reajuste a da Resolução Aneel nº 3472, de 24 de junho de 2025, a qual fixou o reajuste em 1,97% (um vírgula noventa e sete por cento),

DECRETA

Art. 1º Estabelece os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP no Município de Quatro Barras, instituída pela Lei n° 48/2002, para o ano de 2026, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOALRDO
Prefeito Municipal

ANEXO - TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA
I - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS: Valor da Contribuição por ano - R$ 113,49;
II - IMÓVEIS EDIFICADOS E QUE TENHAM LIGAÇÃO REGULAR E PRIVADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO:

Classe	Faixa de Consumo (KWH)	Valor (R$)
Residencial	Até 30	ISENTO
	31 a 50	R$ 2,87
	51 a 70	R$ 8,32
	71 a 90	R$ 14,45
	91 a 120	R$ 20,20
	121 a 200	R$ 28,14
	201 a 350	R$ 31,76
	351 a 500	R$ 37,52
	Acima de 500	R$ 43,28
Industrial	até 100	R$ 20,20
	101 a 200	R$ 25,97
	201 a 300	R$ 31,76
	301 a 500	R$ 43,28
	501 a 1000	R$ 62,04
	1001 a 2000	R$ 72,18

	acima de 2000	R$ 89,47
Comercial	até 100	R$ 20,20
	101 a 200	R$ 25,97
	201 a 300	R$ 31,76
	301 a 500	R$ 43,28
	501 a 1000	R$ 51,94
	1001 a 2000	R$ 66,38
	acima 2000	R$ 86,57
Rural	até 30	ISENTO
	31 a 50	R$ 2,87
	51 a 70	R$ 6,92
	71 a 90	R$ 14,45
	91 a 120	R$ 20,20
	121 a 200	R$ 28,87
	201 a 350	R$ 34,64
	351 a 500	R$ 40,42
	acima de 500	R$ 51,94
Poder Público	qualquer	ISENTO
Serviço Público	qualquer	ISENTO

Quatro Barras, 14 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4318A688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 053/2025

Contrato: 369/2025. **Modalidade:** Processo De Inexigibilidade 053/2025. **Objeto:** Contratação de Serviços de Arbitragem Oficial da modalidade de Futsal, por meio da ASSOFUTSAL, entidade única e homologada pela Federação Paranaense de Futsal, para atuação no Campeonato Municipal de Futsal - Séries Ouro e Prata. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Associação Dos Oficiais De Arbitragem De Futebol De Salão Do Estado Do Paraná. **Valor do aditamento:** R$ 1.522,48. **Motivo:** prorrogar o **PRAZO** pelo período de 01 mês e aditivar **QUANTIDADE** em 12,5%. **Prazo de Execução:** 17/11/2025 a 16/12/2025. **Vigência:** 15/02/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Fiscal de Contrato**: Jenifer Fernanda Martins Stocchero. **Data da ratificação:** 14/11/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:C88F8B4B

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 060/2024

Contrato: 323/2024. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade 060/2024. **Objeto:** Contratação para locação do imóvel localizado Área Rural na localidade Mina de Ferro, situado na Rua Anna Maria Xavier Kulliki - município de Rio Branco do Sul, imóvel será utilizado para realizar as aulas do Projeto Start. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Leonir Cecilia Perin Honorio. **Valor do aditamento:** R$ 74.560,08. **Motivo:** Prorrogar o prazo pelo período de 24 meses com replicação de saldo e reajuste pelo índice IPCA (5,17%). **Prazo de Execução:** 15/11/2025 a 14/11/2027. **Vigência:** 13/03/2028. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Fiscal de Contrato**: Luiz Maurilio Costa. **Data da ratificação:** 14/11/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:1C20C9C2

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
7º ADITAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Contrato: 130/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 013/2023. **Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de horas trabalhadas de mão-de-obra, para contratação de pedreiro, servente, auxiliar de conservação, sepultador, motorista de caminhão, operador de moto niveladora, encarregado, auxiliar de pintura e pintor de obras. **Dispositivo Legal:** Lei nº 8.666/93. **Contratado:** J.U.P. LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 1.220.794,32. **Motivo:** Prorrogar o prazo pelo período de 06 meses. **Prazo de Execução:** 15/11/2025 à 14/05/2026. **Vigência:** 13/07/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Fiscal de Contrato**: Luana Cristina Dos Santos. **Data da ratificação:** 14/11/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:D24586C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2025

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), considerando a busca pela aproximação entre administração e administrados, o estímulo à atuação participativa do cidadão na gestão pública, com a necessidade de desenvolvimento econômico da municipalidade, bem como estimular o comércio local, sobretudo no atendimento aos princípios constitucionais (art. 37, caput da Constituição Federal), relativos à impessoalidade, à publicidade, moralidade e à eficiência, **COMUNICA** a todos o "CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, VISANDO O PREENCHIMENTO DE ATÉ 20 (VINTE) VAGAS PARA PARTICIPAR DA **FEIRA DE NATAL",** para comercializar: artesanatos temáticos, confeitaria, doces, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial.
A feira acontecerá no dia 06 de dezembro de 2025, das 11h às 22h, no Bosque Municipal - Centro - Rio Branco do Sul. Os documentos de habilitação serão recebidos até dia 24 de novembro de 2025, a partir da publicação.

DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Objetiva "CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, VISANDO O PREENCHIMEN-TO DE ATÉ 20 (VINTE) VAGAS PARA PARTICIPAR DA **FEIRA DE NATAL",** sendo 5 (Cinco) vagas exclusivas para escolas municipais e 15 (Quinze) para artesanatos temáticos e produtos alimentícios, que acontecerá no dia 06 de dezembro de 2025, das 11h às 22h, no Bosque Municipal - Centro - Rio Branco do Sul.
Os interessados deverão manifestar-se, presencialmente, em dias úteis, das 8h às 17h, na Sala do Empreendedor na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul, a contar da publicação deste instrumento até o dia 24 de novembro de 2025.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar do presente chamamento empreendedores que residam preferencialmente no Município de Rio Branco do Sul e que, para tanto, apresentarem propostas de comercialização de produtos voltados para a temática natalina, confeitaria, doces, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial, e apresentem os seguintes documentos:
I - Documento pessoal com foto;
II - Comprovante de residência no nome do inscrito (caso não possua, apresentar comprovante de 1º grau de parentesco ou contrato de locação de imóvel);

III - Certificado do curso de Boas Práticas e Manipulação de Alimentos (exclusivo para gastronomia).
As despesas relativas à participação neste chamamento serão de responsabilidade do interessado, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.
Na hipótese do número de interessados, exceder o número de vagas disponibilizadas neste instrumento será adotado como critérios de desempate, em ordem seqüencial:
I - Preferência a comercialização de produtos que reverenciem o tema proposto (Natal); II - Tempo de experiência em Feiras de Rio Branco do Sul com base nos termos de compromissos de participação em feira anteriores assinado pelo feirante;
III - Sorteio presencial;
O ultimo critério de desempate, será através de SORTEIO PRESENCIAL, organizado de acordo com vagas e o ramo de atividade.
O sorteio poderá ser realizado por ramo de atividade ou categoria, para garantir a diversidade de produtos na feira.
A metodologia do sorteio consistirá na retirada de nomes dos interessados de uma urna, por um representante da SEMDE, na presença dos demais interessados. A presença do interessado ou de seu representante legal é obrigatória. O resultado do sorteio será comunicado imediatamente aos presentes e publicado, juntamente com o resultado geral, no Diário Oficial do Município.
É vedada a participação de empresas que: estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14, incisos I a VI da Lei de Licitações n. 14.133/2021.

DA INSCRIÇÃO
As inscrições serão feita de maneira única, presencialmente na sala do empreendedor, a contar da publicação deste instrumento até o dia 24 de novembro de 2025, através do preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso.
O termo de compromisso assinado pelo feirante é um garantidor de disputa pela vaga no evento.
O candidato a vaga precisa comparecer munido de documento pessoal com foto e comprovante de endereço.

DA DOCUMENTAÇÃO
Poderão ser solicitados outros documentos não descritos neste edital de chamamento, desde que devidamente justificados e comunicados com antecedência mínima de 24 horas.
Os interessados considerados inaptos não serão credenciados.

DAS PENALIDADES
O candidato classificado deverá comparecer no dia do evento, conforme horários previstos pela organização.
Em caso de não comparecimento, será possível a suspensão de eventos futuros promovidos pela secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), mediante análise da comissão organizadora COMATEC.
Caso o candidato deixar de cumprir os requisitos ora estabelecidos junto ao Termo de Compromisso e Edital de Chamamento, por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão sofrer as aplicação das sanções abaixo nominadas, sendo apuradas por atos administrativos e processos iniciados com a lavratura de Auto de Infração, sempre garantidas à defesa prévia em processo próprio, conforme o Art. 28, inciso III, do Decreto Municipal nº 6.148/2022.
I - advertência;
II - multa pecuniária;
III - suspensão da permissão de uso;
IV - cassação da permissão de uso;

DA ESTRUTURA
O Município fornecerá uma tenda de até 3mx3m, que poderá ser compartilhada, ou não, pelos classificados conforme planejamento da comissão organizadora.

DO RESULTADO
O resultado será divulgado em Diário Oficial no dia 26 de novembro de 2025, através do link:https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar busca_avancada%5B__paper%5D=1&busca_avancada%5Bentidade Usuaria%5D=9909

DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
Os interessados que se sentirem prejudicados pela decisão de credenciamento ou inabilitação poderão interpor recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado (Item 7.1).
O recurso deverá ser protocolado no mesmo local da impugnação e será dirigido à autoridade superior, que terá o prazo de 1 (um) dia útil para proferir sua decisão.
Não serão conhecidos os recursos e impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou que não contenham a devida fundamentação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irretratável de todos os termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.
Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE).
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Chamamento Público que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Outras informações: Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, solicitamos que os interessados contatem a Sala do Empreendedor através do e-mail: saladoempreendedor@riobrancodosul.pr.gov.br ou do contato (41) 98884-0144, ou se preferir nos dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente, na Sala do Empreendedor, localizada na Rua Horacy Santos, n. 222, Centro – (anexo à sala do Empreendedor).

Rio Branco do Sul, 14 de novembro de 2025.

ELTON CARLOS MARCHIORO SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:59D9370D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025
TIPO: Menor Preço**.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, compreendendo a elaboração, execução e acompanhamento do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, Laudos de Insalubridade e de Periculosidade, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e O.S – Ordens de Serviço de Segurança do Trabalho.

MENOR VALOR: R$ 5.019,17 (Cinco mil e dezenove reais e dezessete centavos).

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/11/2025 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/11/2025 às 17h00min

INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Compras@cmscmc.pr.gov.br

Link do Edital: *santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitações*

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço no link "**aviso de licitações/editais/licitação**".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail compras@cmscmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1150, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8B6A9C62

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2025

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025
TIPO: Menor Preço**.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de café da manhã em razão da realização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, a ser servido aos participantes e autoridades presentes, no dia 30/11/2025, conforme quantidades e especificações estabelecidas pela Administração.

MENOR VALOR: R$ 6.690,00 (Seis mil, seiscentos e noventa reais).

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/11/2025 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/11/2025 às 17h00min

INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Compras@cmscmc.pr.gov.br

Link do Edital: *santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitações*

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço no link "**aviso de licitações/editais/licitação**".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail compras@cmscmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1150, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7A4788A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

Informa-se que, devido a um erro de digitação, não constou na descrição do item 02, a informação de que serão aceitos produtos similares. Assim, esclarece-se que, embora na especificação conste a referência ao processador I-7 12700 12ª GERAÇÃO, serão aceitos processadores equivalentes, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos de desempenho e às especificações técnicas estabelecidas no edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:67C7FCF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

O Município de São José das Palmeiras, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 77.819.605/0001-33, para conhecimento de todos os interessados, torna público a **SUSPENSÃO** do Edital de Concorrência Eletrônica Nº 04/2025, Processo Administrativo 082/2025.
A suspensão ocorre em razão de inconsistências verificadas pelo Departamento de Engenharia Civil na planilha orçamentária base, sendo necessária a devida correção e readequação dos valores e quantitativos antes da continuidade do certame.. A nova data da

sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
São José das Palmeiras, 13 de novembro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:5643B542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 396 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 339.040,52 (trezentos e trinta e nove mil, quarenta reais e cinquenta e dois centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.210/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de *R$ 339.040,52 (trezentos e trinta e nove mil, quarenta reais e cinquenta e dois centavos)* para reforço de dotação constante no orçamento em vigor custeados com os recursos oriundos da Secretaria de Turismo do Estado do Paraná – SETU/PR, a saber:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
13.392.0009.2041 Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais
149 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1005 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 339.040,52

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, conforme segue:
- Fonte 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 339.040,52

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 14 de novembro de 2.025.

EXILAINE GASPAR	***FRANCISCA B. DA SILVA BUENO***	***UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR***
Prefeita Municipal	Secretária Municipal de Educação	Contador

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:978EFCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.210 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 339.040,52 (trezentos e trinta e nove mil, quarenta reais e cinquenta e dois centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 339.040,52 (trezentos e trinta e nove mil, quarenta reais e cinquenta e dois centavos) para reforço de dotação constante no orçamento em vigor custeados com os recursos oriundos da Secretaria de Turismo do Estado do Paraná – SETU/PR, a saber:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
13.392.0009.2041 Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais
149 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1005 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 339.040,52

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, conforme segue:
- Fonte 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 339.040,52

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 14 de novembro de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

UBIRATAN TONCOVITH JUNIOR
Contador

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária M. de Educação e Cultura

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D338EB86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2025 – PMS UASG 988461

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda para atender a demanda da Prefeitura do Município de Sarandi/PR.

A Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria 1.268/2025, convoca os Membros da Subcomissão Técnica, nomeada pela portaria 964/2025, para julgamento técnico das Propostas Técnicas recebidas na Primeira Sessão Pública da Concorrência Pública nº 04/2025.

Data e horário de abertura da Sessãode Análise da Subcomissão Técnica: **dia 1ºde Dezembro de 2025 às 09:00 horas**.
LOCAL:Sala de Reuniões e Licitações, na rua José Emiliano de Gusmão, 575 – Sobreloja – Centro – Sarandi/PR.

O selecionado não poderáse recusar àatender a Administração, o interessado deverájustificar e comunicar por escritoa Secretaria Municipal de Administração em até3 (três) dias úteis da realização da Sessão, acerca da sua impossibilidade de julgamento daproposta técnicas da licitação, ocasião em que seráconvocado o respectivo suplente.

Havendo anuência de todos os Membros da Subcomissão Técnica, a Sessão poderá ter sua data antecipada em conformidade com o item 27.7 do edital da Concorrência.

O edital completo poderá ser obtido nos site: http://www.sarandi.pr.gov.br e portal Transparênciado Município,

pelo e-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br ou retirado no departamento de licitações compras e patrimônio

Sarandi, 14 de novembro de 2025.

MAICON TONOLLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:C3E4D564

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º768/2025

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Nomeia CLEIDE DA SILVA para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **CLEIDE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.341.XXXX-4 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.586.XXX-15, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 13 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:5AA89110



